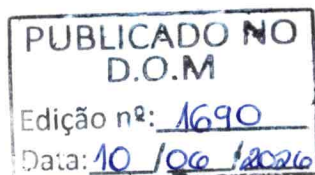




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.739, DE 10 DE JUNHO DE 2026



"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO COORDENADOR PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - PMIA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o disposto nos artigos 30, inciso VI; 204; 211, §2º; e 212 da Constituição Federal de 1988, especialmente, o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, previsto em seu art. 227 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e à diretriz da Municipalização do atendimento desses direitos, e suas alterações;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente quanto à Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada por meio de conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando as diretrizes instituídas na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, e nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.739/2026 – Fls. 2

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência – PMIA de Cajamar/SP, como instrumento de planejamento de médio e longo prazo das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos de crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Trabalho Coordenador do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência – GTC/PMIA**, com a finalidade de coordenar, organizar, articular, acompanhar e sistematizar o processo de elaboração do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA) do Município de Cajamar.

Art. 2º O PMIA deverá ser elaborado de forma participativa, intersetorial e baseada em evidências, observando a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes, a proteção integral, a participação social, a descentralização político-administrativa e a articulação entre políticas públicas.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Coordenador:

I - estudar e aplicar as orientações técnicas e as diretrizes nacionais, estaduais e municipais relativas aos direitos de crianças e adolescentes;

II - elaborar proposta de cronograma geral de trabalho, contemplando as etapas de diagnóstico situacional, identificação de problemas, análise de causas e consequências, formulação de objetivos, definição de metas, ações, indicadores, responsáveis, prazos, fontes de recurso, consolidação, aprovação e divulgação do PMIA;

III - articular a participação das Secretarias Municipais, conselhos de políticas públicas;

IV - organizar reuniões, oficinas, grupos temáticos e demais atividades participativas necessárias à elaboração do PMIA;

V - apoiar a realização do diagnóstico situacional da infância e adolescência no Município de Cajamar/SP, com base em dados oficiais, documentos municipais, planos setoriais, informações dos serviços públicos e contribuições da sociedade civil;

VI - promover a compatibilização das propostas do PMIA com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA, os planos municipais setoriais e demais instrumentos de planejamento e orçamento público;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.739/2026 – Fls. 3

VII - consolidar a minuta do PMIA, incluindo a matriz lógica, os eixos estratégicos, os problemas priorizados, os objetivos, os resultados esperados, as metas, as ações, os indicadores, os meios de verificação, os responsáveis, os parceiros, os prazos e as fontes de recursos;

VIII - submeter os produtos parciais e a minuta final do PMIA à apreciação do CMDCA e das instâncias competentes;

IX - apoiar o CMDCA na organização do processo de validação, aprovação, divulgação e institucionalização do PMIA.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Coordenador terá caráter técnico, intersetorial e temporário, não substituindo as competências legais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, das Secretarias Municipais, do Conselho Tutelar ou de quaisquer órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. ✓

Parágrafo único. O CMDCA deverá acompanhar o processo de elaboração do PMIA, cabendo-lhe a apreciação e deliberação sobre as etapas, produtos e minuta final do Plano, conforme suas competências legais.

Art. 5º O Grupo de Trabalho Coordenador do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência – GTC/PMIA será composto pelos seguintes representantes titulares e suplentes:

I - Secretaria de Desenvolvimento Social:

a) Titular: Regina Célia Duarte

b) Suplente: Rosangela Jesus Batista

II - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Luciane de Fátima Dias da Silva

b) Suplente: Tanali Usmari

III - Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Paulo Roberto Firmino Marques

b) Suplente: Tatiany Gomes dos Santos

IV - Secretaria Municipal da Fazenda:

a) Titular: Renata Nogueira de Medeiros

b) Suplente: Felipe Silva Reis

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.739/2026 – Fls. 4

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) Titular: Marta Caetano Bezerra

b) Suplente: Renata Fernandes Gomes Olaia

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho Coordenador será exercida pela representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º A suplência substituirá o respectivo titular em suas ausências e impedimentos, assegurada a continuidade dos trabalhos.

§ 3º As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar as informações, dados, documentos e apoio técnico necessários à elaboração do PMIA, quando solicitados pelo Grupo de Trabalho Coordenador, observadas as normas legais aplicáveis, inclusive quanto à proteção de dados pessoais e ao sigilo de informações sensíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 10 de junho de 2026.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo